

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condições da Bana, em 10 de julho de 1969

Juarez Lopes da Cunha
Presidente da Câmara

Lei nº 832/69

A Câmara Municipal do Município de Condições da Bana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 832/69 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as orçamentos seguintes:

a) Viação Transportes e Comunicações
Rodoviário

3.1.2.042 - Material de Consumo

3.1.2.942 - Combustíveis e Lubrificantes

verç 500,00

b) Bem Estar Social

3.2.0080 - Transferências Correntes

3.2.8089 - Contribuição p/ Previdência Social

verç 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento com as despesas de suplementação das orçamentos constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do saldo do ano p. passado ou excurso de arrecadação quando houver.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condições da Bana, em 11 de Agosto de 1969

Juarez Lopes da Cunha
Presidente da Câmara